

SEGURANÇA CONTRA O RISCO DE INCÊNDIO

A lei obriga a que cada condómino contrate um seguro contra o risco de incêndio para a sua fracção.

Os incêndios em edifícios de habitação são normalmente provocados por falta de cuidado, podendo, na maior parte das vezes, ser evitados.

As causas mais vulgares são a cozinha, o fumar, a instalação e os aparelhos eléctricos, algumas brincadeiras de crianças e a falta de cuidado com as lareiras.

Nunca é demais lembrar medidas que podem ser tomadas nos edifícios de habitação com vista a limitar o risco de incêndio, facilitar a evacuação

BEM-VINDO AO CONDOMÍNIO

HELENA PORTUGAL*



dos ocupantes e favorecer a intervenção dos bombeiros. Até porque, como bem diz o velho ditado popular, “Mais vale prevenir que remediar”.

Por exemplo, uma das medidas de prevenção mais eficazes passa pela colocação de extintores, de acordo com o estipulado na lei, e o cuidado de não armazenar materiais que envolvam sério risco de incêndio. Os

edifícios de altura superior a 28 metros e inferior a 60 metros de altura devem dispor de um extintor de incêndio portátil, do tipo 8A, localizado em cada piso. Edifícios desta altura devem também ser protegidos por uma instalação de pára-raios.

Além dos meios que a lei prevê na prevenção ao risco de incêndio, cabe também à assembleia de condómi-

nos deliberar as medidas de segurança que lhes pareçam adequadas podendo, por exemplo, optar pela colocação de extintores, detectores de incêndio e de gás, independentemente da altura do edifício.

É igualmente importante manter as chaminés e os aparelhos de extracção de fumo em perfeitas condições de utilização, procedendo à sua limpeza regular para evitar a acumulação de gordura – um verdadeiro rastilho para o perigo de incêndio.

As medidas de prevenção são simples, a iniciativa é sua!

**Loja do Condomínio
www ldc.pt*